

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0004/2025
Processo Administrativo nº 057/2024

ESCLARECIMENTO - ITENS DE 212 A 221(FRALDAS)

Esclareço que a unidade de medida oficial dos itens 212 a 221 (fraldas) é **UNIDADE**. A cotação dos valores unitários deve ocorrer de acordo com a **APRESENTAÇÃO** expressa no Termo de Referência, apêndice ao Edital do Pregão Eletrônico, que é **unidade**.

O valor expresso na proposta de preços e nos lances unitários para os itens “FRALDAS” – itens de número 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220 e 221 – deve ser por UNIDADE (de fralda), e não por pacote (de fraldas). A unidade de medida constante na plataforma de pregão online Banrisul, indicada como “pacote”, foi lançada equivocadamente e não corresponde à unidade de medida oficial adotada pela listagem do Apêndice I do Termo de Referência.

Ainda, conforme o estabelecido no item 15.9 do Edital, em caso de divergência entre o conteúdo do documento e demais peças que compõem o processo, prevalecerá o disposto em edital:

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Garibaldi, 28 de março de 2025.

Giana Marcela Lorenzon
Agente de Contratação/
Pregoeira CISGA